



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200795991

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300008977

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA

Local

10 JANEIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10223265 em 29/03/2023 da Empresa PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31200795991 e protocolo 230572235 - 28/03/2023. Autenticação: F411E8879BA353472AB18EFDECD30A0C156DC59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.223-5 e o código de segurança PwUL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.223-5	MGP2300008977	30/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	DINAH MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	ELIANA MARIA ANDRADE BELLOZI MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	JULIMAR DOS REIS MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	NEREIDE BRASIL MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	OSCAR MONTEIRO GUIMARAES
[REDACTED]	REGINALDO DE ANDRADE MONTEIRO
[REDACTED]	ROWENA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





23º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA “PEDREIRA SANTO CRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”

AIM PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Rua Francisco Delduca nº 22, bairro Quintas das Avenidas, Juiz de Fora/MG, CEP 36.046-577, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.580/0001-48, devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 31210774334 em 26/12/2016, representada neste ato, por sua sócia administradora **JULIMAR DOS REIS MONTEIRO DA SILVA**, [REDACTED]

FRM PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Rua Anne Gários nº 177, bairro Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36.046-410, inscrito no CNPJ sob o nº 26.745.631/0001-23, devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 31210772323 em 21/12/2016, representada neste ato, por sua sócia administradora **NEREIDE BRASIL MONTEIRO DA SILVA**, [REDACTED]

DMS PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Rua Izabel Defeo Zanini nº 1110, bairro Vina Del Mar, Juiz de Fora/MG, CEP 36.037.690, inscrita no CNPJ: 35.815.560/0001-89, devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 31211553293 em 18/12/2019, representada neste ato, por seu sócio administrador **OSCAR MONTEIRO GUIMARÃES**, [REDACTED]

WMS PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Fazenda Mato Virgem s/n, bairro Zona Rural, Juiz de Fora/MG, CEP 36.001-970, inscrito no CNPJ 36.183.031/0001-72, devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 31211589905 em 29.01.2020, representada neste ato, pela sua sócia administradora **DINAH MONTEIRO DA SILVA**, [REDACTED]

CMS PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede à Fazenda Mato Virgem s/n, bairro Zona Rural, Juiz de Fora/MG, CEP 36.001-970, inscrito no CNPJ 36.289.849/0001-74, devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 31211601671 em 07/02/2020, representada neste ato, por seu sócio administrador **REGINALDO DE ANDRADE MONTEIRO**, [REDACTED]





MARCO SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Estrada Juiz de Fora a Rio Preto s/n, bairro Zona Rural, Juiz de Fora/MG, CEP 36.001-970, inscrito no CNPJ sob o número 36.825.038/0001-40, devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 31211657552 em 31/03/2020, representada neste ato, pela sua sócia administradora **ELIANA MARIA ANDRADE BELLOZI MONTERIO DA SILVA**, [REDACTED]

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **“PEDREIRA SANTO CRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”**, inscrita no CNPJ nº 21.560.297/0001-10, com sede na Estrada Geraldino Monteiro da Silva nº 510, bairro Linhares - Juiz de Fora/MG CEP 36.060-747, com ato constitutivo arquivado e registrado na JUCEMG sob NIRE 31200795991 em 01/02/1955, pelo presente instrumento, resolvem alterar e consolidar o contrato social e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÕES

Primeira: A sócia **WMS PARTICIPAÇÕES LTDA**, possuidora livre de ônus de 22.500 quotas, no valor nominal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade concedendo e transferindo, dando plena e irrevogável quitação, suas quotas aos sócios: **CMS PARTICIPAÇÃO LTDA** recebe 7.500 quotas, no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DMS PARTICIPAÇÕES LTDA** recebe 7.500 quotas, no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e **MARCO SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA** recebe 7.500 quotas, no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Segunda: O Capital Social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente vigente no País. Fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
AIM Participações Ltda	105000	105.000,00	35,00%
FRM Participações Ltda	105000	105.000,00	35,00%
CMS Participação Ltda	30000	30.000,00	10,00%
DMS Participações Ltda	30000	30.000,00	10,00%
Marco Silva Participações Ltda	30000	30.000,00	10,00%
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, Código Civil.

Parágrafo Segundo: Conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Terceira: O objeto social da sociedade é a exploração no ramo da extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, atividades de apoio à





extração de minerais não metálicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, gestão de ativos intangíveis não financeiros, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista especializado de materiais de construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e outras sociedades de participação, exceto holdings e compra e venda de imóveis próprios.

CONSOLIDAÇÃO

Primeira: A denominação social da sociedade é **PEDREIRA SANTO CRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem sua sede na Estrada Geraldino Monteiro da Silva nº 510, bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, CEP 36.060.747.

Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Terceira: O objeto social da sociedade é a exploração no ramo da extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, atividades de apoio à extração de minerais não metálicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, gestão de ativos intangíveis não financeiros, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, comércio atacadista especializado de materiais de construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e outras sociedades de participação, exceto holdings e compra e venda de imóveis próprios.

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1955, não tendo prazo determinado para o seu término.

Quinta: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	% CAPITAL
AIM Participações Ltda	105000	105.000,00	35,00%
FRM Participações Ltda	105000	105.000,00	35,00%
CMS Participação Ltda	30000	30.000,00	10,00%
DMS Participações Ltda	30000	30.000,00	10,00%
Marco Silva Participações Ltda	30000	30.000,00	10,00%
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, Código Civil.





Parágrafo Segundo: Conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Sexta: A administração da sociedade e o uso da denominação social são exercidos pelo administrador não sócio: **OSCAR MONTEIRO GUIMARÃES,** [REDACTED]

[REDACTED] e pela administradora não sócia: **ROWENA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA,** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], que representam, em conjunto ou separadamente, a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, contrair obrigações, outorgar procurações para fins específicos, praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade, exceto nas transações que extrapolem o valor de 100 (cem) salários mínimos em vigor, caso em que deverão fazê-las conjuntamente.

Parágrafo Primeiro- É vedado, aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor a qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: Os Administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será determinado em Assembleia Geral.

Sétima: O Exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, devendo os administradores prestar contas justificadas de suas administrações, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ao término de cada exercício.

Parágrafo Único: No primeiro trimestre de cada ano, a sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados proporcionalmente as quotas de cada sócio, bem como designará datas distribuição.

Oitava: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A Convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo: A convocação poderá ser suprida se cada sócio declarar expressamente que tem ciência do dia, local, hora e ordem do dia a ser tratada na reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda, com qualquer número.

Parágrafo quarto: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto das deliberações nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Sexto: Fica a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro ata.



Nona: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros não sócios sem o consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência, primeiramente à sociedade e, inexistindo interesse por parte desta, aos sócios individualmente, para que no interregno de 60 (sessenta) dias possam exercer o direito preferencial de adquiri-las.

Décima: A sociedade não se dissolverá por motivo de sociedade extinta, interdição, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer sócio.

Parágrafo Primeiro: Preferencialmente à sociedade ou sócios remanescentes, em igualdade de condições, poderão adquirir as quotas oriundas da sociedade retirante.

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação parcial da sociedade, em qualquer dos casos previstos em lei, os haveres do sócio serão apurados em Balanço Especial de Liquidação (“Balanço de Determinação”), no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato gerador da liquidação. O Balanço Especial de Liquidação deverá ser elaborado por três peritos ou empresa especializada indicada pelo Conselho Diretor. O valor apurado será pago ao seu titular no prazo de 24 meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço Especial de Liquidação, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido monetariamente, com base no INPC. Sobre o saldo incidirão juros da poupança.

Parágrafo terceiro: Em caso de liquidação parcial da sociedade, em qualquer dos casos previstos em lei, os haveres do sócio serão apurados em Balanço Especial de Liquidação (“Balanço de Determinação”), no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato gerador da liquidação. O Balanço Especial de Liquidação deverá ser elaborado por três peritos ou empresa especializada indicada pelo Conselho Diretor. O valor apurado será pago ao seu titular no prazo de 24 meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a conclusão do Balanço Especial de Liquidação, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O valor apurado será corrigido monetariamente, com base no INPC. Sobre o saldo incidirão juros da poupança.

Décima Primeira: A sociedade será dissolvida apenas por deliberação das sociedades quotistas para este fim convocados, respeitando a deliberação dos sócios, conforme quórum qualificado de 75% do capital social.

Décima Segunda: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil, Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão de diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e facultativamente, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

Décima Terceira: Os administradores e os demais sócios declaram sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de Condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Todos os sócios e administradores não sócios, assinam digitalmente.

Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2023.

AIM PARTICIPAÇÕES LTDA
p/ Julimar dos Reis Monteiro da Silva

FRM PARTICIPAÇÕES LTDA
P/ Nereide Brasil Monteiro da Silva

WMS PARTICIPAÇÕES LTDA
p/ Dinah Monteiro da Silva

DMS PARTICIPAÇÕES LTDA
p/ Oscar Monteiro Guimarães

CMS PARTICIPAÇÃO LTDA
p/ Reginaldo de Andrade Monteiro

MARCO SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA
p/ Eliana Maria Andrade Bellozi Monteiro da Silva

ROWENA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA
Administradora não sócia

OSCAR MONTEIRO GUIMARÃES
Administrador não sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/057.223-5	MGP2300008977	30/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	DINAH MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	ELIANA MARIA ANDRADE BELLOZI MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	JULIMAR DOS REIS MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	NEREIDE BRASIL MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	OSCAR MONTEIRO GUIMARAES
[REDACTED]	REGINALDO DE ANDRADE MONTEIRO
[REDACTED]	ROWENA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO FRANKLIN SIMOES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 32263, expedida em 05/04/1999, inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO CONTRATUAL - 6 página(s)

Juiz De Fora/MG , 30 de janeiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ANTONIO FRANKLIN SIMOES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10223265 em 29/03/2023 da Empresa PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31200795991 e protocolo 230572235 - 28/03/2023. Autenticação: F411E8879BA353472AB18EFDECD30A0C156DC59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.223-5 e o código de segurança PwUL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3120079599-1 e protocolado sob o número 23/057.223-5 em 28/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10223265, em 29/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROWENA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA
[REDACTED]	JULIMAR DOS REIS MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	ELIANA MARIA ANDRADE BELLOZI MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	DINAH MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	NEREIDE BRASIL MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	REGINALDO DE ANDRADE MONTEIRO
[REDACTED]	OSCAR MONTEIRO GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	REGINALDO DE ANDRADE MONTEIRO
[REDACTED]	OSCAR MONTEIRO GUIMARAES
[REDACTED]	ROWENA MONTEIRO DA SILVA FERREIRA
[REDACTED]	JULIMAR DOS REIS MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	ELIANA MARIA ANDRADE BELLOZI MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	DINAH MONTEIRO DA SILVA
[REDACTED]	NEREIDE BRASIL MONTEIRO DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO FRANKLIN SIMOES

Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de março de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/057.223-5.





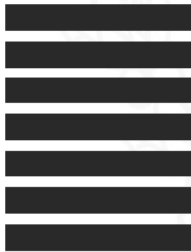
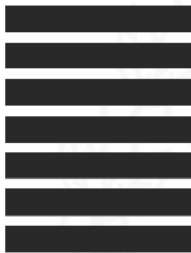
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 29/03/2023, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/057.223-5.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10223265 em 29/03/2023 da Empresa PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31200795991 e protocolo 230572235 - 28/03/2023. Autenticação: F411E8879BA353472AB18EFDECD30A0C156DC59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.223-5 e o código de segurança PwUL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 29 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10223265 em 29/03/2023 da Empresa PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31200795991 e protocolo 230572235 - 28/03/2023. Autenticação: F411E8879BA353472AB18EFDECD30A0C156DC59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/057.223-5 e o código de segurança PwUL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL